



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Glória

1

Quarta-feira • 14 de Março de 2018 • Ano • Nº 1021

Esta edição encontra-se no site: www.gloria.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Glória publica:

- **Decreto N°012 de 14 de Março de 2018**-Declara em situação anormal, caracterizada como estado de Calamidade Pública a área do município afetada por desastre biológico, tipo 2 – infestações de algas, constante na Classificação Geral dos Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº 012 de 14 de Março de 2018

Declara em situação anormal, caracterizada como estado de **CALAMIDADE PÚBLICA** a área do município afetada por desastre biológico, tipo 2 – infestações de algas, constante na Classificação Geral dos Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 36, Inciso II, letra “a” e Art. 112, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município de Glória é banhado pelas águas do Rio São Francisco, mais precisamente pelo Lago do Reservatório da Hidrelétrica Luiz Gonzaga, conhecida por Itaparica e pelo Lago da Barragem de Moxotó.

CONSIDERANDO que o ambiente lêntico característico dos lagos da UHE Apolônio Sales (Moxotó) e Luiz Gonzaga (Itaparica) são propícios para o desenvolvimento de macrófitas aquáticas, que se instalam em brejos e até em ambientes submersos, sendo a *Eichhorniacrassipes* e a *Typhadomingensis Pers.*, conhecidas respectivamente como baronesa e taboa.

CONSIDERANDO o expressivo e desenfreado aumento das macrófitas aquáticas, o impacto na dinâmica dos ambientes aquáticos e, conseqüentemente, nas atividades humanas.

CONSIDERANDO que a situação resulta no aumento das populações de vetores de endemias, como insetos e moluscos; o incremento de matéria orgânica com a decomposição dessas plantas; o alto consumo de oxigênio dissolvido; a diminuição de luminosidade do corpo d'água; a redução da população de outros seres vivos aquáticos; a redução do potencial da aquicultura e pesca; o impedimento à navegação; a obstrução de elementos de captação de água e redução da capacidade de geração elétrica

CONSIDERANDO que o dano ambiental causado a toda a extensão do Rio São Francisco e suas águas, contribuindo para a mortalidade do rio.

CONSIDERANDO que esses eventos adversos causam não somente danos humanos, mas prejuízos de ordem material e econômica, uma vez que o município de Glória é o maior produtor de tilápia do Brasil, sendo reconhecido através de estudo realizado pela EMBRAPA, UNEB e UNESP.

CONSIDERANDO que o município de Glória não possui recursos financeiros que possibilitem o combate eficaz a situação, dependendo, para tanto, da ação de órgãos

Prefeitura Municipal de Glória

Avenida Presidente Geisel, 48, Centro - Glória/BA - CEP: 48620-000

www.gloria.ba.gov | gabinete@gloria.ba.gov.br



como o Governo Federal, o Governo do Estado da Bahia, a Agência Nacional de Águas – ANA, a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, a Defesa Civil do Estado da Bahia, Ministério da Integração Nacional, Ministério de Meio Ambiente, Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SUSANA, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia, Secretaria de Estado de Defesa Civil, a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia, a Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia, a Bahia Pesca, a EMBASA, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, e outros órgãos relacionados.

CONSIDERANDO, por fim, que os eventos possuem importância e repercussão nacional, causando danos humanos e desestabilização na prestação de serviços, implicará um risco à imagem de difícil recuperação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estado de Calamidade Pública no município de Glória, Estado da Bahia.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e empresários, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, 14 de março de 2018.

DAVID DE SOUZA CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Glória
Avenida Presidente Geisel, 48, Centro - Glória/BA - CEP: 48620-000
www.gloria.ba.gov | gabinete@gloria.ba.gov.br